



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
5ª Vara Cível

## EDITAL

Assembleia-Geral de Credores – **2ª CONVOCAÇÃO**

Autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633)

### **Recuperação Judicial de FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA. e HMV AGROPECUÁRIA LTDA.**

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás, nos autos nº 451963-98.2015.8.09.0011 (201504519633), onde se dá o processamento da recuperação judicial das empresas **FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 14.004.396/0001-50 e **HMV AGROPECUARIA LTDA**, CNPJ nº 10.568.819/0001-03, faz saber que pelo presente edital ficam todos os credores e interessados CONVOCADOS para decidir sobre a seguinte ordem do dia: **deliberação acerca do nome do gestor judicial das recuperandas, em decorrência do afastamento do sócio-administrador** (artigo 65 da Lei nº 11.101/05). A Assembleia-Geral, sob a presidência do Administrador Judicial, Danilo Franco de Oliveira Pioli (OAB/GO 40.726), será realizada no **29 de novembro de 2018 (quinta-feira), às 14:00 horas**, no auditório localizado na sede da empresa **FHS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BROKER E LOGÍSTICA LTDA**, na Rua 13, esquina com a Avenida 01, Quadra 12, Módulo 03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO. Serão observadas as regras estabelecidas na Lei nº 11.101/2005, dentre elas, as seguintes: 01) Considerando que se trata de 2ª Convocação, ante a ausência de quórum qualitativo na 1ª Chamada, a Assembleia será instalada com qualquer número de créditos e credores presentes, nos termos do artigo 37, § 2º, última parte, da Lei nº 11.101/05. 02) O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24:00 horas antes da instalação da sessão, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Não o fazendo, estará impedido de participar com voz e voto, mas poderá assistir aos trabalhos. 03) As cessões de créditos deverão ser objetos de prévia alteração da titularidade por parte deste juízo, sob pena de inadmissão do cessionário como votante. 04) Para participar da Assembleia como ~~votante~~, o credor ~~deverá~~ assinar a lista de presença,

CERTIDÃO  
Certifico o que se fez que afixe, uma via do  
na placar local, para os efeitos da  
Atada da Assessoria  
13/11/18  
Porto de Goiânia



Estado de Goiás  
Poder Judiciário  
Comarca de Aparecida de Goiânia  
5ª Vara Cível

que será encerrada no momento da instalação. 05) Durante a votação, ficarão de pé os credores que votarem contra o nome do gestor indicado, considerando-se aprovado por aqueles que permanecerem sentados. 06) A Assembleia poderá ser prorrogada por deliberação do plenário (art. 42 da LRF), ficando desde logo designada a data, hora e local da continuação – em que participarão apenas os presentes na abertura. 07) A Assembleia é pública, mas haverá espaço reservado aos credores aptos ao voto e à devedora. Aqueles terão assentos divididos por classes e usarão crachás com cores distintas. A devedora e os credores terão ainda direito de voz. De bom alvitre, pois, a instalação de equipamento de som. 08) A justificativa de voto constará de anexo à ata, que será assinada pelo justificante e os demais que assinarem a ata. Os anexos terão números de ordem crescente. 09) Outras questões que porventura surgirem durante os trabalhos serão dirimidas pelo Administrador Judicial. Na ocorrência de comportamento inadequado e abusivo que coloque em risco a realização do ato, o presidente da sessão poderá determinar a retirada do infrator do recinto, registrando-se na ata o fato de forma circunstanciada. Aparecida de Goiânia – GO, 12 de novembro de 2018.

**ROBERTO BUENO OLINTO NETO**  
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível

CERTIDÃO	
Certifico e dou fé que afixo esta via Justa	
no placar local, para os efeitos da Lei	
Apta de Goiânia	13 / 31 / 38
	<i>Roberto</i>
	Poder Judiciário